



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas – CE

AVISO II

AOS PROFESSORES CONCURSADOS CREDE 10

Caros (as) professores (as) concursados (as) lotados (as) ,

Comunico que o Ato de Posse na CREDE 10 ocorrerá no dia 11/07/14, às 09 h, no auditório da CREDE.

A CREDE receberá o relatório de lotação dos novos concursados até o dia 02/07/14. Portanto, durante o período de 07 a 14 de julho, CREDE e escolas estarão organizando a lotação na região. No dia 14/07/14, iniciaremos as aulas com a lotação dos concursados já efetivada.

Fiquem atentos a algumas orientações já divulgadas acerca da posse e exercício do professores concursados nomeados:

1. Poderá haver POSSE POR PROCURAÇÃO(**Procuração com reconhecimento de firma em Cartório**). O não comparecimento à Posse tornará o Ato de Nomeação, ao cargo de professor, sem efeito.
2. O concursado nomeado, que, por qualquer motivo, necessite prorrogar a sua posse, deverá requerê-la através de requerimento específico disponível na Sede da CREDE(setor de Recursos Humanos) em que a escola de sua lotação está vinculada, bem como no site da SEDUC **no período de 07 a 11/07/2014**. O requerimento deverá ser preenchido e assinado pelo concursado, validado por um técnico da CREDE e enviado a SEDUC-COGEP.
- 3.O concursado nomeado que está com documentação pendente (não apresentada na data da convocação) **só tomará posse com a apresentação dessa documentação**.

4. **O concursado nomeado, com pendência de DIPLOMA**, poderá apresentar a Certidão de Conclusão de Curso para tomar posse. Porém, a entrega do Diploma é obrigatória para que o mesmo seja anexado ao processo e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

5. **O concursado nomeado que detém outro(s) cargo(s) incompatível(eis) com o cargo que irá assumir deverá proceder à solicitação de suspensão de vínculo, ou demissão ou exoneração e apresentá-lo no ato de posse.**

6. O início do EFETIVO EXERCÍCIO do concursado empossado será no dia 14/07/2014 em cada escola na qual foi lotado. **Não haverá prorrogação de exercício.**

7. **A concursada empossada grávida ou pós-parto** terá, a partir da data do efetivo exercício, amparo legal para solicitar licença maternidade garantida a qualquer servidora estadual efetiva. Para isto, deverá solicitar ofício à escola em que está lotada, anexar a cópia da certidão de nascimento do(a) filho(a), instruir o processo junto à Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE ou a Coordenadoria de Gestão de Pessoas-COGEP para que seja deferida a licença proporcional ao período legal.

Russas, 30 de junho de 2014.

Maria Elizabete de Araújo
Coordenadora da CREDE 10